



PODEROSA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO GRANDE ORIENTE PAULISTA

Ao Presidente da P.: A.: L.: do GOP.
DD V.: M.: D.: Renato de Souza Marques Craveiro.
(A.:R.:L.:S.: Fraternidade Acadêmica Jacques De Molay nº 267).

COMISSÃO DE REDAÇÃO

PARECER Nº 016/2024

EMENTA: Parecer da Comissão de Redação sobre Projeto de Lei protocolado sob n.º 210/2024, para abertura de Crédito Especial para o presente Exercício Financeiro do Grande Oriente Paulista, de autoria do Ser.:G.:M.:, Ir.: Fernando Fernandes, objeto da Prancha nº 197/2024, de 10 de julho de 2024.

A Comissão de Redação da Poderosa Assembleia Legislativa do Grande Oriente Paulista, em cumprimento ao estabelecido em seu Regimento Interno, analisou o **Projeto de Lei** protocolado sob nº 210/2024, que propõe a **abertura de Crédito Especial** para o presente Exercício Financeiro do Grande Oriente Paulista, tendo por escopo a Lei nº. 043, de 11 de março de 2024 da E.:V.:, que autorizou a criação da Entidade Complementar da nossa Potência, denominada “Supremo Grande Capítulo do Sagrado Arco Real do Grande Oriente Paulista”.



PODEROSA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO GRANDE ORIENTE PAULISTA

Na presente proposta o Executivo ressalta que a referida medida visa a implantação e início dos trabalhos do “Supremo Grande Capítulo do Sagrado Arco Real”, conforme consta da exposição de motivos detalhada e fundamentada.

Assim, em sendo aprovado o presente parecer e o mérito do Projeto de Lei em comento, a Comissão de Redação postula seja o mesmo encaminhado para sanção do Ser.: Gr.: M.:, conforme disposto pelo **artigo 70 do Regimento Interno da PAL**, o qual deverá ter a redação final nos exatos termos do anexo que integra o presente parecer.

Sala das Sessões Giuseppe Lofreda,
Or.: de São Paulo, 10 de setembro de 2024, da E.:V.:.

V.:M.:D.: RENATO AUGUSTO NUNES

Presidente e Relator - ARLS Trabalho e Comunidade nº 186 – São José do Rio Preto

V.:M.:D.: FABIO MOURA RIBEIRO

ARLS 11 de Julho nº 29 - Andradina

V.:M.:D.: HUMBERTO MARTINS SCANDIUZZI

ARLS Luz do Universo nº 249 – São José do Rio Preto

V.:M.:D.: GABRIEL MAGRO TOMICIOLI

ARLS União e Trabalho nº 19 – Viradouro

V.:M.:D.: WAGNER RODRIGUES

ARLS Acácia de Tatuí nº 199 – Tatuí



PODEROSA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO GRANDE ORIENTE PAULISTA

ANEXO

LEI Nº ____ DE _____ DE _____ DE 2024, DA E.: V.:.

**Autoriza ao Poder Executivo a abrir
Crédito Especial para implantação dos
fins que especifica.**

Nós, Fernando Fernandes, Grão-Mestre do Grande Oriente Paulista, fazemos saber a todos os Maçons e Lojas da Jurisdição, para que cumpram e façam cumprir, que a Poderosa Assembleia Legislativa aprovou e nós sancionamos a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinados a atender despesas listadas abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	SUPREMO GRANDE CAPÍTULO DO SAGRADO ARCO REAL DO GRANDE ORIENTE PAULISTA
Despesas com Rituais	R\$ 13.000,00
Despesas Legais	R\$ 2.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 15.000,00

Art. 2º As despesas do artigo 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas na LOA (Lei Orçamentária) - Lei nº 042 de 06 de dezembro de 2023 da E.:V.:, bem como novo Anexo na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) - Lei nº 042 de 17 de maio de 2023 da E.:V.:, para o Exercício 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência durante o decorrer do Ano Fiscal de 2024.

Dado e Traçado no Gabinete do Grão-Mestrado, no Oriente da Capital do Estado de São Paulo, aos _____ dias do mês de _____ de _____, da E.V.

FERNANDO FERNANDES
Grão Mestre